



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO: 172/2023.

DESTINO: Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

REFERÊNCIA: Resposta ao ofício 88/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para responder ao vosso ofício 88/2023, que solicita informações sobre o PL 24/2023.

O objeto do Projeto de Lei questionado, visa a autorização legislativa para demolir a pista de skate no Bairro Várzea, por seguinte já determinar ao Poder Público Municipal a realização do mesmo empreendimento, no mesmo local, de forma a atender ao seu objetivo e ser estruturado de maneira que possa ser útil à população.

Para que seja realizado qualquer investimento de recursos públicos, necessário antes a aprovação do Projeto de Lei e sua conversão em Lei, antes disso, não será dispensado tempo e trabalho, por respeito inclusive, ao princípio da eficiência que é constitucional, e quando da futura obra por óbvio que todos os dispositivos legais que regem a lei de responsabilidade fiscal serão obedecidos.

Tal pleito se fundamenta em necessidade de várias situações a serem mitigadas e que são ocasionadas pela construção da pista de forma a não permitir o escoamento de água, a falta de segurança dos usuários, e inclusive para estimular os usuários do skate o que não se verifica a muito no espaço, inclusive conforme manifestação de engenheiros deve ser refeita, o que prescinde a demolição.

Registo, por oportuno, que muitos foram os pedidos de moradores do Bairro Várzea e vizinhos do espaço, equipes de saúde e até jovens e crianças para tal reforma e melhoria, inclusive com ofício desta Casa de Lei, cuja cópia segue anexa.

Eventuais prestações de contas sobre a obra já foram enviadas à Câmara na Administração passada e podem ser consultadas no Portal da Transparência.

Relativamente ao pedido de letra "h" informo que não cabe ao Ministério Público a discricionariedade de governança da cidade e nem de autorizar qualquer empreendimento deste jaz, sob pena de afronta ao princípio



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

da separação e harmonia dos poderes, cabendo ao Executivo e ao Legislativo Municipal decidir sobre matérias de interesse local.

Atenciosamente,

Bom Jardim de Minas/MG, 13 de julho de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Ao Exmo Sr.
Pedro Vanderli de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

OFÍCIO N.º 257/2022

Gabinete da Presidente da Câmara

Bom Jardim de Minas-MG, 26 de dezembro de 2022

Assunto: Solicita Providências.

Ao Exmo. Sr.

JOAQUIM LAÉRCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Senhor Prefeito,

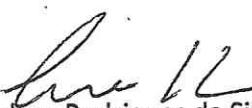
Os signatários da presente petitória solicitam a Vossa Excelência providências urgentes relacionadas a água empossada na pista de skate localizada na rua 17 de Dezembro em frente ao Estádio Municipal Antônio Nogueira de Paula.

A pista de skate desde sua construção se mostrou inútil aos fins propostos, não se registra nenhum uso e dinamicamente imprópria para a modalidade skatista, além disso, decorrente de erros de engenharia, é constante o empoçamento de água em seu fundo, causando água parada, mal cheiro, proliferação de mosquito, inclusive podendo ser o transmissor da dengue. Constante tem sido os detritos humanos, restos de preservativos usados, vômitos e o pior o risco para os moradores da Várzea, os residentes do Asilo e para toda coletividade, isto a menos de 20 metros da secretaria de saúde.

Assim solicitamos providências com o aterramento da pista e ou a mudança de sua finalidade com urgência.

Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,



Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente